

2661
PROJETO DE LEI nº ____/2026

Institui o Programa Municipal “Nova Lima Mais Leve”, voltado à prevenção e tratamento da obesidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Lima decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal “Nova Lima Mais Leve”, com o objetivo de promover a prevenção, acompanhamento e tratamento da obesidade e do sobrepeso.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

- I – reduzir os índices de obesidade e sobrepeso na população de Nova Lima;
- II – oferecer atendimento multiprofissional, com foco na saúde física, nutricional e mental;
- III – estimular hábitos saudáveis de alimentação e prática regular de atividade física;
- IV – disponibilizar apoio médico especializado e terapias de controle de peso;
- V – promover campanhas de conscientização e educação alimentar;
- VI – acompanhar e avaliar resultados clínicos e sociais dos participantes.

Art. 3º. As ações do Programa incluirão:

- I - avaliação médica inicial e acompanhamento clínico periódico;
- II - acompanhamento nutricional e oficinas de educação alimentar;
- III - acompanhamento psicológico com foco em saúde mental e motivação;
- IV - oferta gratuita de atividades físicas orientadas, como caminhadas, hidroginástica, dança, futevôlei e musculação comunitária;
- V - criação de grupos de apoio e palestras sobre qualidade de vida e autocuidado;
- VI - monitoramento digital dos participantes e dos indicadores de saúde.

Art. 4º. Poderão participar do Programa:

- I – munícipes diagnosticados com sobrepeso ou obesidade ($IMC \geq 25$);

II – pessoas com doenças associadas à obesidade, como diabetes tipo 2, hipertensão e dislipidemias.

Art. 5º. O Município poderá firmar parcerias com universidades, clínicas, academias, farmácias e entidades privadas, visando o fornecimento de insumos, medicamentos, capacitação técnica e ações comunitárias, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 01 de dezembro de 2025



Ismael Soares
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Nova Lima Mais Leve é uma iniciativa voltada à prevenção e ao tratamento da obesidade e do sobrepeso, condições que vêm crescendo em todo o país e representam um dos maiores desafios da saúde pública da atualidade. Com este projeto, buscamos garantir uma vida mais saudável, equilibrada e leve para os novalimenses, oferecendo um atendimento verdadeiramente multidisciplinar, com foco na saúde física, nutricional e mental.

A obesidade não é apenas uma questão estética: é uma doença crônica, multifatorial e que impacta diretamente a qualidade de vida, aumentando o risco de diversas comorbidades como diabetes, hipertensão, problemas cardiovasculares e transtornos emocionais. Por isso, políticas públicas de prevenção e acompanhamento são fundamentais para reduzir impactos futuros, promover bem-estar e fortalecer hábitos saudáveis desde cedo.

O projeto propõe um conjunto de ações integradas, incluindo avaliação multidisciplinar, acompanhamento contínuo, atividades físicas orientadas, orientação nutricional e apoio psicológico, garantindo que cada pessoa receba um cuidado completo e humanizado. Além disso, o Nova Lima Mais Leve desenvolverá campanhas permanentes de conscientização, reforçando a importância da alimentação saudável, do exercício físico regular e da saúde mental como pilares de uma vida plena.

Ao atuar de forma preventiva e educativa, o município reduz desigualdades, promove saúde, estimula a autonomia das famílias e diminui custos futuros com tratamentos de alta complexidade. Trata-se de uma política pública essencial, alinhada às diretrizes nacionais de promoção de saúde e que coloca as pessoas no centro do cuidado.

Dessa forma, o Nova Lima Mais Leve se apresenta como um compromisso com o futuro e com o bem-estar da nossa população, oferecendo caminhos reais para transformar vidas e construir uma cidade mais saudável, consciente e humana.

Nova Lima, 01 de dezembro de 2025



Ismael Soares
Vereador